ID: 8EBF8BF0A94B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: nº 327/2022, **MÉDICA.**
OBJETO: Prestação de Serviços na Unidade Básica de Saúde Isaias Martins Veloso, do Município de Landri Sales – PI, no exercício de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal na forma prevista na Lei Estadual nº 5309 de 17 de julho de 2003, Lei Municipal nº 525 de 16 de outubro de 1997.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: Julia Beatriz Borges Coelho Duarte Feitosa CPF: Nº 005.366.393-45
VALOR MENSAL: R$ 12.045.40 (Doze mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais, referente a prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde Isaias Martins Veloso e R$ 7.600,96 (sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos) referente a prestação de serviços como plantonista no Hospital Sagrado Coração de Jesus.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, IPVA, FUS, SUS.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

Landri Sales, 21 de Outubro de 2022.

DELISMON SOARES PEREIRA
Prefeito Municipal

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1108 / E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: 097BD2E10C0C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

DECRETO Nº 31/2022 **Landri Sales-PI, 17 de Outubro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais vigentes:

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 19 de outubro de 2022, data que se comemora o dia do Piauí.

CONSIDERANDO o Decreto n° 21.555, de 14 de outubro de 2022, do Governo do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 20 de outubro o feriado alusivo ao dia do servidor público, celebrado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de outubro de 2022, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos que prestam serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas asdisposições emcontrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, 17 de outubro de 2022.

DELISMON SOARES PEREIRA:33872045300 — Assinado de forma digital por DELISMON SOARES PEREIRA:33872045300 Dados: 2022.10.17 13:52:30 -03'00'

Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1108 / E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: 54026A26B1FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2022.10.18-01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Fiscal e Tributária dentro da área específica da Administração Pública a serem prestados ao Poder Executivo Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a consultoria presencial e a distância, bem como as ações, visando a recuperação de tributos não recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos pelas Instituições Financeiras Locais e as empresas prestadoras de serviços de Telefonia, bem como o incremento das receitas próprias (ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS), e recuperação de créditos e/ou redução de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas Distribuidoras de Energia Elétrica, que a CONTRATADA prestará a CONTRATANTE.
MODALIDADE: inexigibilidade; fundamento legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Agricolândia/PI.
CONTRATATADA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 23.076.345/0001-24.
VALOR GLOBAL: R$ 0,20 (vinte centavos) de cada R$ 1,00 (um real) recuperado.
FONTE DE RECURSO: TRIBUTOS RECUPERADOS.
VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 18/10/2023.
ASSINATURA.: 18/10/2023.

ID: 5C154903A2494

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
INEXIGIIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

R A T I F I C O a ***inexigibilidade de Licitação***, objetivando a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Fiscal e Tributária dentro da área específica da Administração Pública a serem prestados ao Poder Executivo Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a consultoria presencial e a distância, bem como as ações, visando a recuperação de tributos não recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos pelas Instituições Financeiras Locais e as empresas prestadoras de serviços de Telefonia, bem como o incremento das receitas próprias (ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS), e recuperação de créditos e/ou redução de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas Distribuidoras de Energia Elétrica e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III, da Lei nº 8.666/93. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 23.076.345/0001-24.** Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

Agricolândia/PI, 18 de Outubro de 2022.

Ítalo James Alencar de Souza
Prefeito Municipal